



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DIRETORIA DO FORO**

**EDITAL Nº 4/2019-DF.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal, da Comarca de Chapada dos Guimarães, Ramon Fagundes Botelho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n.º 08/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, na Resolução n.º 20/PRES/TP, de 16 de outubro de 2014, e na Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiários do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Edital 1/2019-DF;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, com o objetivo de oportunizar o estágio de estudantes de nível médio, aliado à necessidade de auxílio na prestação jurisdicional, autorizou esta Comarca a proceder processo seletivo de recrutamento de nível médio e superior (CIA nº 0019533-98.2019.8.11.0000);

CONSIDERANDO que após a realização do teste seletivo, que ocorreu em 26 de maio de 2019, deve ser publicado o gabarito preliminar para conhecimento e recurso.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o gabarito preliminar para o teste seletivo de estagiário de nível médio da Comarca de Chapada dos Guimarães:

01	D
02	A
03	C
04	C
05	A
06	A
07	D
08	B
09	B
10	A
11	B
12	B
13	C

14	B
15	C
16	A
17	D
18	B
19	C
20	C
21	A
22	A
23	D
24	A
25	B



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE CHAPADADOS GUIMARÃES  
DIRETORIA DO FORO**

Art. 2º. Publicar o gabarito preliminar para o teste seletivo de estagiário de nível superior em Direito da Comarca de Chapadados Guimarães:

01	D	14	D
02	A	15	D
03	C	16	C
04	C	17	A
05	A	18	D
06	B	19	B
07	B	20	A
08	C	21	A
09	B	22	D
10	C	23	B
11	A	24	C
12	B	25	C
13	C		

Art. 3º. Na forma do item 9.1 "b" do Edital nº 1/2019-DF, conceder o prazo de 2 (dois) dias, a partir da publicação deste edital, para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar.

Art. 4º. A interposição de recurso, deve se dar na forma do item 9.2 a 9.5 do Edital nº 1/2019-DF, sob pena de não conhecimento.

Art. 5º. Transcorrido o prazo recursal, e o julgamento dos recursos porventura interpostos, será publicado edital com gabarito oficial e classificação dos candidatos aprovados.

Publique-se. Inclusive, afixando-se no átrio do fórum.

Chapadados Guimarães, 27 de maio de 2019.

*(Assinado Eletronicamente)*  
Ramon Fagundes Botelho  
Juiz de Direito e Presidente da Comissão, em substituição legal